

mentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 23.708.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e oito mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.302.1434.4985	339047	0101	5.000,00
12101.03.122.1434.7573	339030	0101	30.000,00
12101.03.122.1434.7573	449030	0101	150.000,00
12101.03.092.1434.8324	339014	0101	60.000,00
12101.03.092.1434.8324	339030	0101	5.000,00
12101.03.092.1434.8324	339033	0101	15.000,00
12101.03.126.1434.8326	449052	0101	850.000,00
12101.03.122.1434.8330	319011	0101	11.900.000,00
12101.03.122.1434.8330	319016	0101	1.710.000,00
12101.03.122.1434.8330	339008	0101	50.000,00
12101.03.122.1434.8330	339014	0101	360.000,00
12101.03.122.1434.8330	339033	0101	30.000,00
12101.03.122.1434.8330	339036	0101	70.000,00
12101.03.122.1434.8330	339039	0101	40.000,00
12101.03.122.1434.8331	339033	0101	15.000,00
12101.03.122.1434.8332	339015	0101	8.000,00
12101.03.122.1434.8332	339036	0101	40.000,00
12101.03.122.1434.8332	339037	0101	115.000,00
12101.03.122.1434.8332	339039	0101	3.905.000,00
12101.03.122.1434.8332	449052	0101	560.000,00
12101.03.331.1434.8334	339046	0101	690.000,00
12101.03.302.1434.8406	339093	0101	400.000,00
12101.03.331.1434.8602	339014	0101	70.000,00
12101.28.846.0000.9024	319092	0101	1.780.000,00
12101.28.846.0000.9024	319192	0101	850.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			23.708.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.122.1434.7573	339039	0101	45.000,00
12101.03.122.1434.7573	449039	0101	1.725.000,00
12101.03.122.1434.7573	449052	0101	470.000,00
12101.03.122.1434.7574	449051	0101	7.400.000,00
12101.03.092.1434.8323	339014	0101	34.000,00
12101.03.092.1434.8323	339015	0101	42.000,00
12101.03.092.1434.8323	339030	0101	1.500,00
12101.03.092.1434.8323	339033	0101	4.000,00
12101.03.092.1434.8323	449052	0101	17.000,00
12101.03.092.1434.8324	339036	0101	3.000,00
12101.03.092.1434.8324	339039	0101	14.000,00
12101.03.092.1434.8324	339093	0101	13.000,00
12101.03.092.1434.8325	339030	0101	2.000,00
12101.03.092.1434.8325	339032	0101	5.000,00
12101.03.092.1434.8325	339039	0101	140.000,00
12101.03.092.1434.8325	449052	0101	15.000,00
12101.03.126.1434.8326	339040	0101	4.622.000,00
12101.03.121.1434.8327	339014	0101	77.000,00
12101.03.121.1434.8327	339033	0101	18.000,00
12101.03.128.1434.8329	339014	0101	210.000,00
12101.03.128.1434.8329	339030	0101	2.000,00
12101.03.128.1434.8329	339033	0101	124.000,00
12101.03.128.1434.8329	339039	0101	200.000,00
12101.03.128.1434.8329	339047	0101	3.000,00
12101.03.128.1434.8329	339093	0101	15.000,00
12101.03.122.1434.8330	319113	0101	845.000,00
12101.03.122.1434.8330	339047	0101	1.000,00

12101.03.122.1434.8331	319011	0101	2.272.000,00
12101.03.122.1434.8331	319012	0101	265.000,00
12101.03.122.1434.8331	319013	0101	350.000,00
12101.03.122.1434.8331	319016	0101	1.220.000,00
12101.03.122.1434.8331	319113	0101	1.160.000,00
12101.03.122.1434.8331	339008	0101	60.000,00
12101.03.122.1434.8331	339014	0101	230.000,00
12101.03.122.1434.8331	339030	0101	10.000,00
12101.03.122.1434.8331	339036	0101	221.500,00
12101.03.122.1434.8331	339039	0101	69.000,00
12101.03.122.1434.8331	339093	0101	2.000,00
12101.03.122.1434.8332	339030	0101	105.000,00
12101.03.122.1434.8332	339033	0101	387.000,00
12101.03.122.1434.8332	339040	0101	14.000,00
12101.03.122.1434.8335	339049	0101	465.000,00
12101.03.092.1434.8336	339033	0101	27.000,00
12101.03.092.1434.8336	339039	0101	300.000,00
12101.03.122.1434.8337	339039	0101	100.000,00
12101.03.331.1434.8602	339033	0101	1.000,00
12101.03.331.1434.8602	339093	0101	2.000,00
12101.28.846.0000.9024	339092	0101	250.000,00
12101.28.846.0000.9024	449092	0101	150.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			23.708.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 5.185/2019-MP/PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício Circular n.º 209/2019-PRESIO-CNMP, datado de 2/8/2019, protocolizado sob o n.º 36726/2019, em 8/8/2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores KELLE CRISTINA FORTUNATO DA COSTA e ADRIANO SILVA DE ARRUDA, para, como representantes do Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem o Comitê Técnico Nacional de Interoperabilidade do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 472655

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2019/MP/2ªPJM

O 2º Promotor de Justiça Militar, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/07, e Arts. 16 e 24, § 2º, inciso I da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna público a instauração do Procedimento Investigatório Criminal sob nº de Portaria 005/2019/MP/2ªPJM, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Militar, situada na Av. 16 de novembro, 418 – Cidade Velha, CEP 66023-220 - Belém-Pará - Fone: (91) 3210-3500

Portaria: 005/2019/MP/2ªPJM

Assunto: Apurar fatos contidos nos autos do Processo Judicial n. 0002376-13.2019.8.14.0006, onde se verifica, em tese, o cometimento de crimes militares por policiais militares.

Armando Brasil Teixeira

2º Promotor de Justiça Militar

Protocolo: 472593

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019 – CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, caput e inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30, caput c/c o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, inciso VIII da LCE nº 57/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), cabe aos órgãos de